

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários
Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André
Resolução CMPI nº 062/2023 - O Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, no uso de suas
atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.011 de
13 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO a Lei Federal
nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
CONSIDERANDO o Decreto 17.153/2019, que regulamen-
ta o Fundo Municipal da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO a
Emenda Constitucional 93/2016, que altera o Ato das
Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a
desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvin-
culação de receitas dos Estados, Distrito Federal e
Municípios; CONSIDERANDO as deliberações da 150ª
Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de
2023; RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a seguinte organização
a CAPTAR recursos financeiros via FUMPI, para o projeto
aprovado pelo Colegiado, conforme segue: 1) Associação
Locomotiva João Ramalho, para o projeto "Orquestra
Master", que visa a compra de equipamentos, materiais de
consumo e pagamento de Recursos Humanos, com a esti-
mativa do valor a ser captado em R\$ 1.650.107,50 (um mil-
hão, seiscentos e cinquenta mil, cento e sete reais e
cinquenta centavos) com o valor a ser retido conforme
emenda constitucional nº 93, no valor de R\$ 330.021,50
(trezentos e trinta mil, vinte e um reais e cinquenta cen-
tavos), e com valor a ser repassado de R\$ 1.320.086,00
(um milhão, trezentos e vinte mil, oitenta e seis reais), sem
contrapartida da Entidade. Art. 2º Esta resolução entra em
vigor na data de sua publicação. José Lourenço Pechtolli -
Presidente do CMPI

